

NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA E EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

NEW RETIREMENT RULES AND CONSTITUTIONAL AMENDMENT 103/2019

Daniel de Moraes Pupo

David Pedroso de Oliveira

Igor Gabriel Lima

Resumo

O presente trabalho tem intenção de demonstrar as principais mudanças ocorridas no sistema previdenciário, como a regra de transição 86/96, o tempo mínimo de contribuição e a idade mínima para se aposentar, além dos valores da contribuição de cada cidadão ao INSS, a partir de agora, as alíquotas serão progressivas, e quem tem salários mais altos, vai contribuir com uma parcela maior.

E fazer também uma comparação com as regras em vigor antes da aprovação da reforma no dia 23 de outubro 2019, como a regra 85/95 e idade mínima de aposentadoria, o fator previdenciário. Também o tempo para aprovação e todo o processo desde quando foi apresentada 26 de outubro de 2016 pelo Poder Executivo, até o dia que foi aprovada, para demonstrar aos principais usuários todos os fatores que mudaram e como tudo isso vai afetar as aposentadorias do Futuro.

Palavras Chaves: Reforma Previdenciária; Emenda Constitucional 103 de 2019, Mudanças.

Summary

The present work intends to demonstrate the main changes that occurred in the social security system, such as the transition rule 86/96, the minimum contribution time and the minimum age to retire, in addition to the values of the contribution of each citizen to the inss, from now on, the rates will be progressive, and those with higher salaries, will contribute a larger portion.

and also make a comparison with the rules in force before the approval of the reform on october 23, 2019, as the rule 85/95 and minimum retirement age, the social security factor. also the time for approval and the whole process from when it was presented october 26, 2016 by the executive branch, until the day it was approved, to demonstrate to the main users all the factors that have changed and how all this will affect the retirements of the future.

Keywords: Social Security Reform; Constitutional Amendment 103 of 2019, Changes.

Introdução

A PEC 287 foi apresentada em 2016 pelo Poder Executivo com o objetivo de alterar alguns artigos da constituição, e melhorar o sistema previdenciário do Brasil equilibrando as finanças da União. Em 2017 foi desenvolvido um estudo com objetivo de debater a reforma previdenciária no Brasil, verificando a opinião dos discentes universitários do Vale do Ribeira com conhecimento prévio do tema. Firmado metodologicamente numa pesquisa quantitativa, bibliográfica e exploratória, pôde-se perceber a opinião dos discentes a respeito da aposentadoria em geral, tempo de contribuições, fator previdenciário e metodologia de cálculo de contribuição.

A primeira proposta da então PEC287 era equilibrar as finanças dos fundos previdenciários, já que, devido ao aumento da expectativa de vida de todos os brasileiros, se encontra cada vez mais desequilibrado, cada vez mais idosos dependendo de suas aposentadorias e cada vez

menos jovens contribuindo. Essa é a mais importante causa de todo o “rombo” causado pelo fundo previdenciário.

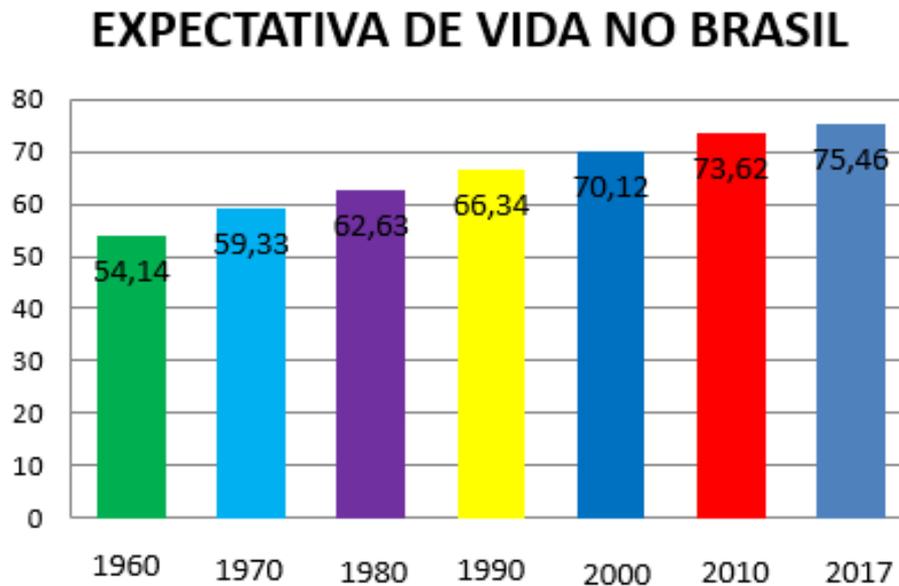


Gráfico 01: Sobre o aumento da expectativa de vida.

Fonte: Adaptado de The World Bank.

No gráfico acima, é possível verificar o aumento cada vez mais perceptível da expectativa de vida dos brasileiros, e a sobrevida dos aposentados. Isso associado ao cada vez menor número de jovens, causa o envelhecimento da sociedade e é o principal motivo da sobrecarga gerada no sistema previdenciário. Todas as mudanças feitas são pensadas justamente para tentar regular todo esse sistema e garantir que no futuro ainda possam usufruir desse benefício.

Objetivo:

Os principais objetivos deste artigo é demonstrar de forma clara, as principais mudanças na aposentadoria e as que mais vão afetar a vida dos futuros beneficiários da previdência.

Referencial teórico

A Previdência social tem origem no século XIX, as primeiras legislações sobre o assunto surgiram em 1888 quando empregados dos correios tiveram acesso a aposentadorias. Em 1923 a Lei Eloy Chaves criou um caixa de pensões para trabalhadores de ferrovias, depois para trabalhadores dos portos e marítimos.

Em 1960 foi criada a Lei Orgânica de aposentadoria, que unificou as legislações dos institutos de aposentadorias e assim, a previdência já beneficiava todos os empregados urbanos. O INPS (instituto nacional da previdência social) foi criado em 1966 e a partir daí passou a administrar todo sistema previdenciário do Brasil.

Em 1988 com a Constituição, a Seguridade Social passa a valer com muitos outros direitos dos trabalhadores.

Houve ainda outras mudanças na previdência social, em 1998 a Emenda constitucional 20/98 criou uma idade mínima para se aposentar, 60 anos para as mulheres e 65 para os homens, exceto para trabalhadores rurais, pois eles podiam se aposentar 5 anos mais cedo. Foi criado também o fator previdenciário e uma regra de transição para aqueles que já contribuía. Outras regras de aposentadorias foram aplicadas e até contestadas até chegarmos no contexto atual.

Após 18 anos a reforma da previdência entrou em discussão novamente em 2016, pelo poder executivo como PEC287 dessa vez com a intenção de equilibrar os cofres públicos e garantir o futuro da previdência, ao longo deste período as mudanças foram amplamente discutidas e modificadas, até que em 2019 se tornou a Emenda Constitucional 103/2019.

Metodologia:

Para o desenvolvimento deste artigo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meio de escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. (FONSECA, 2002).

A pesquisa exploratória tem como objetivo, proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve levantamento bibliográfico e entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado além de análise de exemplos que estimulem a compreensão. (GIL, 2007).

Desenvolvimento:

Abaixo uma breve explicação das mudanças agora validas após a Emenda Constitucional 103/2019, foi promulgada em 12/11/2019. foi apresentada em artigos anteriores como até então PEC287.

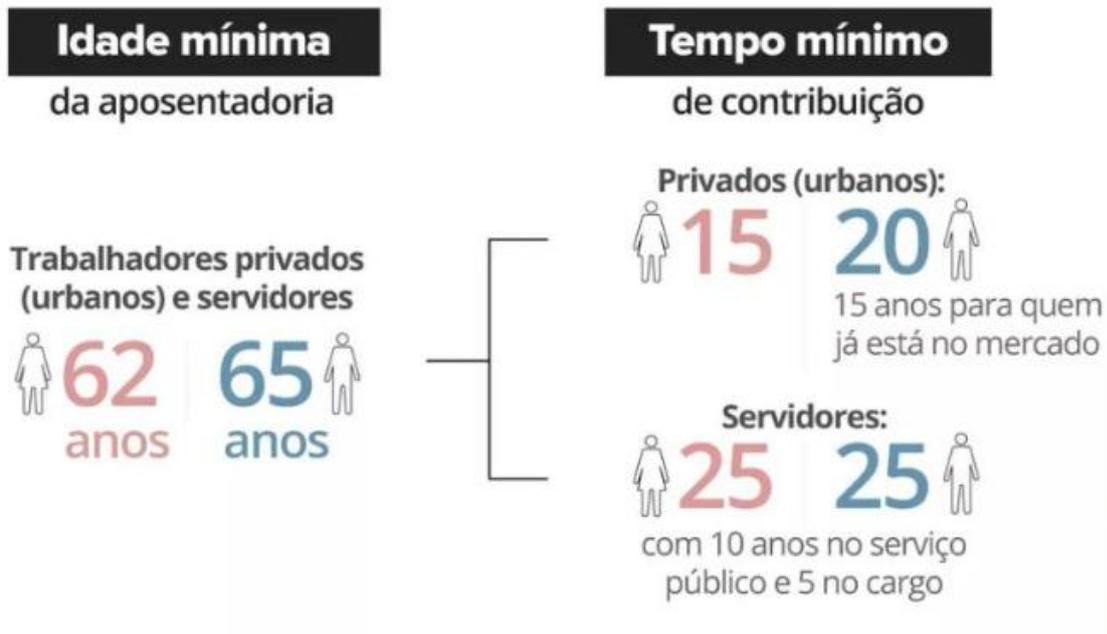


Gráfico 02: Sobre tempo e idades mínimas.

Fonte: Infografia G1.

TEMPO MINIMO PARA APOSENTAR-SE

COMO ERA	COMO FICOU
Homens tinham que ter 65 anos de idade, e as mulheres 60 anos	Agora a idade mínima é de 65 anos no caso dos homens e 62 anos no caso das mulheres.

TEMPO MINIMO DE CONTRIBUIÇÃO

COMO ERA	COMO FICOU
Homens e mulheres tinham que ter no mínimo 15 anos de contribuição.	Homens terão que contribuir 20 anos e mulheres 15 anos setor privado, 25 anos para servidores públicos.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO QUEDA DA REGRA

85/95 NOVA REGRA 86/96

COMO ERA	COMO FICOU
regra 85/95: é a soma da idade mais o tempo de contribuição a idade não tem um valor mínimo, mas o tempo de trabalho sim, 35 anos os homens e 30 para mulheres.	nova regra 86/96: o tempo mínimo de contribuição será o mesmo 35 anos homens e 30 mulheres, essa regra prevê um aumento de 1 ponto a cada ano até chegar uma pontuação de 100 para a mulheres e 105 homens.

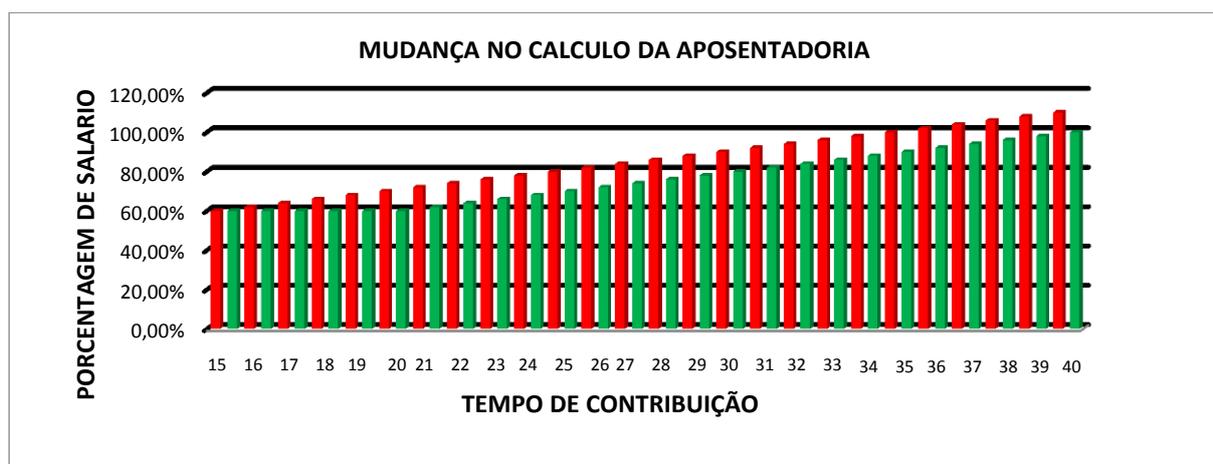


Gráfico 03: Sobre a porcentagem do benefício.

Fonte: Adaptado de Infografia G1.

Na planilha e gráfico acima podemos entender melhor o funcionamento da nova regra 86/96. Os valores mínimos de 30 anos para as mulheres e 35 para os homens garantem apenas 80% do benefício, podendo ainda o beneficiário trabalhar mais 5 anos para que possa usufruir de 100% do benefício, O valor máximo do benefício é de R\$ 5.839,45.

Ficará assim, com a nova regra o valor da aposentadoria vai ser calculado com base em todas as medias salariais de todo o histórico de tempo de contribuição do trabalhador, quando atingir 20 anos e 15 anos de contribuição homens e mulheres conforme a reforma.

O trabalhador terá direito de 60% do seu salário integral, e terá um percentual de 2 pontos a cada ano a mais trabalhado, e para ter direito a 100% do salário integral a mulher vai ter que totalizara 35 anos de contribuição e os homens 40 anos de contribuição.

Alíquotas de contribuição

Regime geral			
Atual		Como fica	
	Alíquota de contribuição	Alíquota progressiva	Alíquota efetiva*
Até R\$1.751,81	8%	Até 1 salário mínimo (R\$ 998)	7,5% 7,5%
De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72	9%	De R\$ 998,01 a R\$ 2 mil	9% 7,5% a 8,25%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%	De R\$ 2.001 a R\$ 3 mil	12% 8,25% a 9,5%
		De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	14% 9,5% a 11,68%

Regime próprio (servidores)

Ingresso até 2013 sem adesão ao Funpresp	11% sobre todo o vencimento	Até 1 salário mínimo (R\$ 998)	7,5%	7,5%
Ingresso até 2013 com adesão ao Funpresp	11% até o teto do regime geral	De R\$ 998,01 a R\$ 2 mil	9%	7,5% a 8,25%
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do regime geral	De R\$ 2.001 a R\$ 3 mil	12%	8,25% a 9,5%
		De R\$ 3 mil a R\$ 5.839,45	14%	9,5% a 11,68%
		De R\$ 5.839,46 a R\$ 10 mil	14,5%	11,68% a 12,86%
		De R\$ 10.000,01 a R\$ 20 mil	16,5%	12,86% a 14,68%
		De R\$ 20.000,01 a R\$ 39.000,00	19%	14,68% a 16,79%
		Acima de R\$ 39 mil	22%	superior a 16,79%

Gráfico 04: Alíquota de Contribuição

Fonte: Adaptado do Ministério da Economia.

A tabela acima demonstra outra importante mudança no que desrespeito a alíquota de contribuição do INSS, a partir de agora quem recebe mais pagará uma alíquota maior e quem recebe menos pagará um valor menor, essa é mais uma medida da Emenda Constitucional 103/2019 para tentar amenizar o rombo da previdência e tentar torna mais equivalente as alíquotas de cada classes social, tanto para os servidores privados e públicos.

Conclusão:

Este artigo visa evidenciar as principais mudanças trazidas pela EC 103/2019 que foi promulgada em 12/11/2019 após três anos do surgimento como PEC 287, ao longo deste período as mudanças foram amplamente discutidas e modificadas, ao fim esta aprovada, as reformas feitas na previdência são para garantir o futuro da previdência e equilibrar todas as contas que com o passar dos anos, acabariam por inviabilizar todo esse processo. Foram mostrados os principais pontos de interesse para conhecimento principalmente dos futuros usuários desse sistema.

Referências:

PUPO, D. de M.; OLIVEIRA, D. de P.; MENDES, L. R. T.; LIMA, I. G. **A Reforma Previdenciária no Brasil: Uma Pesquisa Descritiva acerca da Opinião de Universitários do Vale do Ribeira.** 2017. Disponível em: http://portal.unisepe.com.br/unifia/wpcontent/uploads/sites/10001/2018/06/012_a_reforma_pr_evidenciaria_no_brasil.pdf

Acesso em 15 de jul 2020.

HTTP://WWW.WORLDBANK.ORG/

FONSECA, J. J. S. **METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **COMO ELABORAR PROJETOS DE PESQUISA.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FOTO INFOGRAFIA G1.COM DE 12/11/2019, disponível em:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/11/12/saiba-o-que-muda-com-a-reforma-da-previdencia.ghtml>